

150619	RUROPOLIS	1.533.844,37	12.765,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.329,18	2.047.939,11
150620	SALINOPOLIS	1.229.950,24	486.810,82	301.500,00	-1.255.338,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.076.737,09	2.839.660,00
150630	SALVATERRA	819.817,64	1.089,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.754,43	897.662,03
150635	SANTA BARBARA DO PARA	121.718,88	0,00	0,00	0,00	0,00	152.412,43	0,00	0,00	0,00	30.693,55	0,00
150640	SANTA CRUZ DO ARARI	227.724,51	6.153,48	0,00	0,00	0,00	626.728,37	0,00	0,00	0,00	392.850,38	0,00
150650	SANTA ISABEL DO PARA	2.937.272,77	717.228,88	158.400,00	0,00	0,00	2.911.999,52	0,00	0,00	0,00	350.491,62	1.251.393,75
150655	SANTA LUZIA DO PARA	192.210,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.286,01	319.496,26
150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	985.488,92	0,00	0,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.270,81	1.073.759,73
150660	SANTA MARIA DO PARA	942.089,38	160.916,45	757.663,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.362,38	2.389.031,48
150670	SANTANA DO ARAGUAIA	3.294.558,46	7.291,58	204.750,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.169,39	3.663.769,43
150680	SANTAREM	23.480.637,13	13.878.094,32	3.211.011,34	-13.393.765,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.003.542,46	33.179.520,05
150690	SANTAREM NOVO	58.780,30	0,00	202.500,00	0,00	0,00	132.089,49	0,00	0,00	0,00	73.309,19	202.500,00
150700	SANTO ANTONIO DO TAU	1.147.161,43	181.025,91	0,00	0,00	0,00	1.614.898,24	0,00	0,00	0,00	286.710,90	0,00
150710	SAO CAETANO DE ODIVELAS	111.531,48	10.430,75	0,00	0,00	0,00	169.176,48	0,00	0,00	0,00	47.214,25	0,00
150715	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1.128.688,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.860,92	1.684.549,06
150720	SAO DOMINGOS DO CAPIM	733.099,47	0,00	204.750,00	0,00	0,00	814.030,62	0,00	0,00	0,00	80.931,15	204.750,00
150730	SAO FELIX DO XINGU	3.941.788,91	0,00	0,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.126,44	4.353.915,35
150740	SAO FRANCISCO DO PARA	233.090,42	0,00	0,00	0,00	0,00	267.239,20	0,00	0,00	0,00	34.148,78	0,00
150745	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	1.477.328,85	49.385,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055.829,24	2.582.543,61
150746	SAO JOAO DA PONTA	51.320,58	0,00	0,00	0,00	0,00	130.040,15	0,00	0,00	0,00	78.719,57	0,00
150747	SAO JOAO DE PIRABAS	491.496,78	0,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.115,82	1.250.112,60
150750	SAO JOAO DO ARAGUAIA	440.431,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.069,10	700.500,81
150760	SAO MIGUEL DO GUAMA	2.384.277,47	95.504,93	321.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.997,71	3.627.080,11
150770	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	837.844,93	2.636,65	0,00	0,00	0,00	918.149,93	0,00	0,00	0,00	77.668,35	0,00
150775	SAPUCAIA	233.666,75	0,00	0,00	0,00	0,00	648.082,28	0,00	0,00	0,00	414.415,53	0,00
150780	SENADOR JOSE PORFIRIO	728.450,00	86,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.957,82	839.494,35
150790	SOURE	1.068.806,58	18.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.989,40	1.502.922,98
150795	TAILANDIA	3.362.589,96	22.647,81	389.550,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	283.169,13	2.857.956,90
150796	TERRA ALTA	221.173,60	228,02	0,00	0,00	0,00	250.705,55	0,00	0,00	0,00	29.303,93	0,00
150797	TERRA SANTA	717.031,74	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.193,67	889.225,41
150800	TOMEACU	2.619.174,42	52.895,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.954,45	3.119.024,74
150803	TRACUATEUA	927.274,87	0,00	202.500,00	0,00	0,00	1.105.843,02	0,00	0,00	0,00	178.568,15	202.500,00
150805	TRAIRAO	682.553,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.111,36	755.664,97
150808	TUCUMA	1.769.960,82	89.200,68	118.800,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039.202,96	2.981.164,46
150810	TUCURUI	6.853.581,50	4.058.159,82	5.623.710,00	-4.034.698,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.294.255,64	20.795.008,72
150812	ULIANOPOLIS	1.974.660,41	0,00	202.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.976,51	2.647.136,92
150815	URIARA	3.268.293,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.722,36	3.899.015,53
150820	VIGIA	1.687.811,39	124.516,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.838,24	1.941.165,98
150830	VEISEU	2.603.585,69	9.131,96	1.412.146,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.960,16	4.469.823,92
150835	VITORIA DO XINGU	283.793,98	3.047,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.904,72	719.746,57
150840	XINGUARA	2.538.485,10	88.093,05	2.975.550,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985.670,15	6.551.798,30

Quadro 08 - Totalizador - Valores de repasse ao fundo Estadual de Saúde (Valores anuais)

Competência: 201409 / UF: PA		
Especialização	Origem do dado	Total
Limites referentes aos recursos programados na SES	Quadro 02	74.533.431,31
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob Gestão Estadual	Quadro 05	63.655.210,78
Valores a receber referentes a PCEP com transferências diretas ao FES	Quadro 04	154.698.946,32
(-) Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais	Quadro 06	0,00
Valores recebidos de outras UF's (p/SES)	Quadro 02	0,00
Total		292.887.588,41

Obs.: Caso existam recursos sob Gestão Estadual retidos no Fundo Nacional de Saúde, eles serão descontados do Item "Valores a receber referentes a estabelecimentos sob Gestão Estadual".

Quadro 09 - Totalizador - Consolidado da Programação (Valores anuais)

Competência: 201409 / UF: PA		
Especialização	Origem do dado	Total
Total dos valores transferidos aos Fundos Municipais de Saúde	Quadro 07	680.677.159,34
Total dos valores transferidos ao Fundo Estadual de Saúde	Quadro 08	292.887.588,41
Total dos valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Quadro 06	31.289.046,10
Total dos valores encaminhados a outras UF's	Quadro 03	0,00
Total		1.004.853.793,85

RESOLUÇÃO CIB**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 739578****RESOLUÇÃO Nº 132, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** a Portaria 1.429, de 03 de julho de 2014 que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde, destinados ao fomento e ao aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- **Considerando** o artigo 4º da citada portaria, que define os critérios de elegibilidade para os entes federativos pleitearem, junto ao Ministério da Saúde, o recebimento dos recursos financeiros de investimento estabelecidos na citada Portaria.

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará, em reunião ordinária de 21/08/2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as propostas de investimentos destinados ao fomento e ao aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio, no âmbito do Estado do Pará, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de Setembro de 2014.

Heloísa Maria Melo e Silva Charles César Tocantins de
Guimarães Secretário de Souza.
Estado de Saúde Pública em Presidente do COSEMS/PA.
Exercício
Presidente da CIB/Pará.

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.**ANEXOS I**

Relação Nominal dos Municípios por CRS, candidatos aos Recursos Financeiros da Portaria 1.429, de 03/07/2014 (Construção ou Ampliação de Rede de Frio, Aquisição de Equipamentos e Unidade Móvel).

Regionais e Municípios que solicitam a Construção de Rede De Frio

CRS	MUNICÍPIOS
1º CRS	Belém e Marituba
2º CRS	REGIONAL Acará, Bujaru, Colares, Concórdia do Pará, São Caetano de Odivelas, Santa Isabel do Pará.
3º CRS	REGIONAL Curuçá, Inhangapi, Igarapé-Açu, São João da Ponta, São Domingos do Capim, Marapanim.
4º CRS	REGIONAL Capanema, Primavera e Santarém Novo.
5º CRS	Capitão Poço, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, São Miguel e Ulianópolis.
6º CRS	-
7º CRS	Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras e São Sebastião da Boa Vista.
8º CRS	8º CRS, Anajás, Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço e Portel.
9º CRS	Almeirim, Belterra, Itaituba, Jacareacanga, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Placas, Rurópolis, Santarém e Trairão.
10º CRS	Altamira e Uruará.
11º CRS	Bom Jesus do Tocantins, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Novo Repartimento e São Domingos do Araguaia.
12º CRS	12º CRS Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Pau D Arco, Ourilândia do Norte, Redenção, Tucumã, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, Xinguara e São Felix do Xingu.
13º CRS	Cametá, Limoeiro do Ajuru e Oeiras do Pará.

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.**ANEXO II**

REGIONAIS E MUNICÍPIOS QUE SOLICITAM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE FRIO.

CRS	MUNICÍPIOS
1º CRS	-
2º CRS	-
3º CRS	Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Marapanim, São João da Ponta.
4º CRS	Capanema, Primavera e 4º CRS.
5º CRS	Capitão Poço, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio e Ulianópolis.
6º CRS	-
7º CRS	Muaná, Ponta de Pedras e São Sebastião da Boa Vista.
8º CRS	Breves
9º CRS	Almeirim, Belterra, Itaituba, Jacareacanga, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Placas, Rurópolis, Santarém, Trairão.
10º CRS	-
11º CRS	11º CRS, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Novo Repartimento, Piçarra e São Domingos do Araguaia.
12º CRS	Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Pau D'Arco, Ourilândia do Norte, Redenção, Tucumã, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, Xinguara e São Felix do Xingu.
13º CRS	Mocajuba